

LEI MUNICIPAL N° 1143 DE 08/06/78
PROJETO DE LEI N° 1153
" REAJUSTA VENCIMENTOS DE APOSENTADOS E
PENSIONISTAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Os vencimentos dos aposentados, à conta desta Prefeitura, a partir de 1° de maio de 1978, serão os seguintes, por mês: Antonio Cardoso da Silva
Cr\$ 1.600,00

Antonio Abud	1.000,00
Benedito Ferreira Calafiori	2.000,00
Caetano Lauria	2.000,00
José Honório Vieira Júnior	2.200,00
José Cardoso	1.000,00
Luiz Paschoali	1.200,00
Maria Abadia da Silva	1.000,00
Mara Magalhães Mittleton	1.000,00
José Salete Peres	1.800,00

Parágrafo único - Ficam inalterados os vencimentos de apo- sentados não constantes deste artigo, a que se referem leis municipais anteriores.

ART° 2° - A partir de 1° de maio de 1978, cada pensão manti- da pelo Poder Público Municipal será paga à razão de Cr\$ 1.000,00 por mês.

ART° 3° - As despesas decorrentes dos aumentos a que se re- ferem os artigos 1° e 2° desta Lei, correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 08 de Junho de 1978.

VER.PRES.JOAO F. ZANIN / VER.VICE-PRES.EMIDIO GALVAO DE SOUZA
/ VER. SECRET.JO SE GALVAO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE